

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº..... , DE 2021

(Do Sr. Vinicius Carvalho)

Submete aos membros da Comissão requerimento para que o Colegiado tenha oportunidade de apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 52, de 2003.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, seja submetido aos nobres pares deste colegiado requerimento nos termos abaixo transcritos para que seja assegurada a esta Comissão de Defesa do Consumidor o direito de análise do Projeto de Lei Complementar nº 52, de 2003, que estabelece limite para a taxa de juros praticada por instituições financeiras nacionais a pessoas físicas e jurídicas, cujas justificações encontram-se no corpo do requerimento que, se aprovado, deverá ser encaminhado à Mesa para análise:

REQUERIMENTO Nº..... , DE 2021

(DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR)

Requer seja assegurada a prerrogativa conferida em despacho para manifestação desta Comissão de Defesa do Consumidor sobre o Projeto de Lei Complementar nº 52, de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta Comissão de Defesa do Consumidor, conforme despacho aposto pela Presidência da Câmara dos Deputados, tem a prerrogativa de apreciar o mérito do Projeto de Lei Complementar nº 52, de 2003, que estabelece limite para a taxa de juros praticada por instituições financeiras nacionais a pessoas físicas e jurídicas.

Ocorre que tal prerrogativa foi retirada deste Colegiado quando ocorreu a determinação de remessa, à Comissão seguinte, pendente de parecer o que nos parece uma medida desnecessária ao pleno debate da questão.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213321081900>

CD213321081900*

Como sabe bem Vossa Excelência, não é salutar ao processo legislativo que as matérias sejam remetidas à Comissão seguinte pendentes de parecer, principalmente sobre questão que afeta diretamente os consumidores com é o caso da proposição em tela, a partir da aplicação de dispositivo regimental que caiu em desuso, qual seja o artigo 52, § 6º, do RICD.

A partir da aprovação do presente requerimento pelos membros deste Órgão Técnico, contamos, portanto, com a especial atenção de Vossa Excelência para que reexamine o despacho aposto ao Requerimento nº 3.189, de 2015, para permitir a esta Comissão de Defesa do Consumidor se pronunciar sobre o Projeto de Lei Complementar nº 52, de 2003, restabelecendo-lhe o processo vez que a proposição encontra-se pendente de parecer deste colegiado.

Sala das Sessões, em de de 2021.

DEPUTADO CELSO RUSSOMANNO
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vinicius Carvalho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213321081900>

